

11 QUOTA AMBIENTAL  
ESCALA: 1:100

**QUADRO 3B - SIMULADOR**  
COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO QUOTA AMBIENTAL  
ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.050, DE 22 DE MARÇO DE 2016

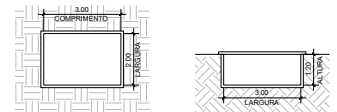
Atente os campos em amarelo para simular a Quota Ambiental e os incentivos  
**RESULTADOS CRITÉRIOS**

ITEM / CARACTERÍSTICA DO LOTE	VALOR	BOLETO m²
Área total do lote - A (m²)	19,70	7,94
Localização do lote	7,94	7,94
Perímetro de Qualificação Ambiental	7,94	7,94
Taxa de ocupação	7,94	7,94
Distância do empreendimento (em metros)	30m	0,00
Taxa de permeabilidade mínima - TP	0,00	0,00
Permeabilidade	0,00	0,00
CA mínimo obrigatório	0,00	0,00

ITEM III - COBERTURA VEGETAL	PROJETO (I)	UNID.	FATOR (IV)	TCA (V)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (VI)
<b>SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS</b>					
<b>A. Área ajardinada</b>					
A1. Área ajardinada sobre solo natural	60,00	m²	0,25	n/a	0,02
A2. Área ajardinada sobre tapete com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	m²	0,20	n/a	0,00
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo natural	105,14	m²	0,10	n/a	0,02
<b>B. Vegetação</b>					
B1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno (E)	2,00	Indivíduo	15	0,00	0,04
B2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio (E)	0,00	Indivíduo	35	0,00	0,00
B3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande (E)	0,00	Indivíduo	90	0,00	0,00
B4. Palmiteira a ser plantada (E)	0,00	Indivíduo	30	0,00	0,00
B5. Indivíduo arbóreo existente com DAP entre 20 e 30 cm (E(1))	0,00	Indivíduo	80	n/a	0,00
B6. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 30 cm menor ou igual a 45 cm (E(2))	0,00	Indivíduo	100	n/a	0,00
B7. Indivíduo arbóreo existente com DAP maior que 45 cm (E(3))	0,00	Indivíduo	400	n/a	0,00
B8. Palmiteira existente (E(4))	0,00	Indivíduo	90	n/a	0,00
B9. Matão arbóreo (E)	0,00	m²	17	n/a	0,00
<b>C. Cobertura verde</b>					
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	m²	0,20	n/a	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	m²	0,15	n/a	0,00
<b>D. Fachada / muro verde</b>					
D1. Fachada / muro verde	0,00	m²	0,10	n/a	0,00
D2. Jardim vertical / muro verde	0,00	m²	0,15	n/a	0,00
<b>V. PARCIAL</b>					0,08
<b>V. TOTAL</b>					0,11

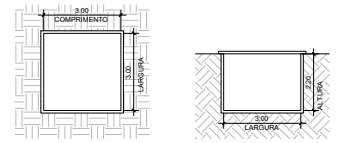
ITEM III - DRENAGEM	PROJETO (I)	UNID.	FATOR (II)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (VI)
<b>SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS</b>				
A1. Área ajardinada sobre solo	0,00	m²	0,12	0,00
A2. Área ajardinada sobre tapete com espessura de solo maior que 40 cm	0,00	m²	0,26	0,00
A3. Pavimento semi-permeável com vegetação sobre solo	0,00	m²	0,10	0,00
C1. Cob. Verde com espessura de substrato superior a 40 cm	0,00	m²	0,26	0,00
C2. Cob. Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	0,00	m²	0,11	0,00
F. Pavimento poroso (10)	0,00	m²	0,10	0,00
F. Pavimento semi-permeável sem vegetação	0,00	m²	0,75	0,00
F. Superfície com permeabilidade não vegetada (11)	0,00	m²	0,42	0,00
<b>D. PARCIAL (10)</b>				0,17
<b>D. TOTAL (10)</b>				0,17
Volume de armazenamento mínimo obrigatório para controle de escoamento superficial	19.900,00	m³	n/a	n/a
A. Volume de armazenamento disponível para controle de escoamento superficial	19.900,00	m³	n/a	0,17
<b>D. TOTAL</b>				0,17

**QUADRO 3B - Composição da pontuação de Quota Ambiental**  
NOTAS SUPLENMENTARES:  
\* Outros valores do item (I).  
(I) P. Projeto proposto, conforme unidade indicada.  
(II) IV. Fator de eficiência ambiental do indicador cobertura vegetal, quanto maior valor mais eficaz.  
(III) Pontuação de cada solução construtiva ou paisagística na composição do indicador cobertura vegetal obtida pela equação na nota de cálculo IV abaixo.  
(IV) Cálculo do porte conforme definição do Quadro 1 do presente lei.  
(V) Indivíduos arbóreos existentes com DAP menor do que o constante dos itens B5 a B8 deverão ser computados como indivíduos arbóreos a serem plantados, conforme item B1 a B4.  
(VI) A agregação integral de macroárvores, definido conforme Quadro 1 do presente lei, não poderá ser computada individualmente como palmeira ou indivíduo arbóreo existente a ser plantado.  
(VII) O fator de eficiência ambiental do indicador drenagem, corresponde ao coeficiente de escoamento superficial, quanto menor o valor mais eficaz.  
(VIII) Pontuação de cada mecanismo na composição do indicador drenagem obtida pela equação na nota de cálculo V abaixo.  
(IX) Ver definição do Quadro 1 do presente lei.  
(X) Superfícies com pavimento não permeável do lote corresponde à área total do lote subtraída a soma das áreas dos itens A2, A3, C1, C2, E e F.  
(XI) A soma total das áreas de projeto listadas no item (I) deve ser igual à área total do lote.



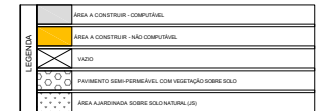
Para atendimento do art. 80 da Lei 16402/16  
DET. reservatório para aproveitamento de águas pluviais, com volume mínimo no cálculo:  
V<sub>1</sub> = 16 x A<sub>D</sub> m³ = 1 x 1000 = 7,01 m³  
V<sub>2</sub> = 98 x 438,40 volume = 3,00 x 2,00 x 1,20 = 7,20 m³  
V<sub>3</sub> = 7.014,40 litros

12 DETALHE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS  
ESCALA: 1:100



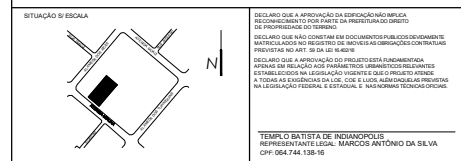
Para atendimento do art. 79 da Lei 16402/16:  
reservação de controle de escoamento superficial, com volume mínimo no quadro 3B é 5,040,00L = 5,04m³  
volume = 3,00 x 3,00 x 2,20 = 19,80 m³

13 DET. DE RESERV. CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL  
ESCALA: 1:100



**PROJETO SIMPLIFICADO**  
QUOTA AMBIENTAL

ASSUNTO	Local de culto de médio porte	nr2-15
ARQUITETO	Templo Batista de Indianópolis	2M   PA4
PROPOSTA Nº	Avenida Miruna, 501 - CEP 04084-002	Vila Mariana
LOCAL DA OBRA	045 231 0105-1	BATURO
T. CONSULTOR		14.050-3
		1:100
		ESCALA



SITUAÇÃO DA ESCALA  
VER TABELA DE ÁREAS FOLHA 02

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NÃO IMPlica RECONHECIMENTO POR PARTE DA PRESTADORA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
DECLARO QUE NÃO CONSTAM EM DOCUENTOS PÚBLICOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE RELEVANTE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL PREVIDA NO ART. 316 DO ART. 4º.
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO ESTA FUNDAMENTADA EM PLANOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE O PROJETO ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA COE, E SUAS ATRIBUIÇÕES PREVIDAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, E NAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS.
TEMPLO BATISTA DE INDIANÓPOLIS REPRESENTANTE LEGAL: MARCO ANTONIO DA SILVA CPF: 064.744.138-16
RESP. TEC. PELO PROJETO: HT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CREA: 2007388 COM 4.222.951-0
ENG. EDER GONZALO OCHOA ORTIZ CREA: 5070540930
RESP. TEC. PELA OBRA: HT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CREA: 2007388 COM 4.222.951-0
ENG. EDER GONZALO OCHOA ORTIZ CREA: 5070540930

**PROJETO APROVADO**  
Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)  
Número do alvará: 9065-21-SP-ALV  
RF Analista: 8101639 - RF Superior: 7532075  
Número do processo SEI: 1020.2022/0001163-5  
Data de Publicação: 05/06/2024